



# Circular Sinapro-SP Nº 03.2012

A/C: Depto: Recursos Humanos  
Novos Prazos do Registro do Ponto Eletrônico (“REP”)

São Paulo, 04 de janeiro de 2012.

Prezada Filiada,

A Portaria nº 2.686, de 28 de dezembro de 2011 estabeleceu os novos prazos para a observância das regras do Registro do Ponto Eletrônico (“REP”):

(i) a partir de 2 de abril de 2012, começa a obrigatoriedade para as Empresas que exploram atividades na indústria, no comércio em geral, no setor de serviços, incluindo, entre outros, os setores financeiro, de transportes, de construção, de comunicações, de energia, de saúde e de educação;

(ii) a partir de 1º de junho, para as empresas que exploram atividade agro-econômica nos termos da Lei nº 5.889, de 8 de julho de 1973; e

(iii) a partir de 3 de setembro de 2012, para as microempresas e empresas de pequeno porte, definidas na forma da Lei Complementar nº 126/2006.

A legislação brasileira determina que toda empresa com mais de dez funcionários adote uma das três modalidades de ponto: manual (escrito), mecânico (cartão) ou eletrônico. Assim, nenhuma empresa está obrigada a adotar o ponto eletrônico.

Entretanto, as empresas que optarem por registrar a jornada de seus trabalhadores de forma eletrônica deverão seguir integralmente as regras estabelecidas na Portaria nº 1.510, de 21 de Agosto de 2009, que criou REP.

Eram essas as considerações a respeito do assunto, e as dúvidas poderão ser dirimidas pelo escritório de advocacia Gambôa Advogados, que presta consultoria Jurídica a esta entidade no telefone (11) 3819-3300 ou email: [fabiana@gamboa.adv.br](mailto:fabiana@gamboa.adv.br) / [gamboa@gamboa.adv.br](mailto:gamboa@gamboa.adv.br)

Atenciosamente,



**Francisco Sales Romeu de Moraes**  
Diretor Executivo

Filiado à

